



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 18/06/2025  
N.º 69 Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º ..... /..... /.....

*Juliano*

## certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/06/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Pedido de Participação Financeira à Junta de Freguesia de Guiães para "Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães"-----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

### "Informação:

1. A Junta de Freguesia de Guiães, através de requerimento com o registo n.º 9155, datado de 05/05/2025, do seguinte teor:

*"Vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães. Esta grade tem como objetivo garantir a segurança da população, especialmente das crianças, uma vez que o muro onde será colocada é bastante alto.*

*Segue em anexo o orçamento para análise."*

2. Pela Junta de Freguesia de Guiães foi junto orçamento para a grade de proteção de muro com régua, no valor total de 13.335,00 €.
3. O Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição), Dr. Alexandre Favaio, solicitou o seguinte, por despacho datado de 06/05/2025:  
*"À dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado."*
4. Após, em 12/05/2025, pela Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), foi informado o seguinte:

*"Os preços apresentados estão ajustados aos valores correntes do mercado."*



5. Em 13/05/2025, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) enviou a informação solicitada para o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real para posterior tomada de decisão.
6. Por despacho datado de 13/05/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição) propõe um apoio de 12.000,00 €.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
8. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
9. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
10. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
11. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 12.000,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
12. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação”.

Em 26/05/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 26/05/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.



## CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização da obra de “**Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães**”, cujo investimento global se estima em 13.335,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

### Cláusula 2ª

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

### Cláusula 3ª

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete ao 2.º Outorgante:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
  - b) Promover a aquisição da grade de proteção e proceder à sua instalação no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães;
  - c) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - d) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - e) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.



#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 12.000,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2516/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 30% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
  - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução*

##### *Resolução do Contrato-Programa*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.



**Cláusula 6.ª**

*Disposições finais*

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Guiães”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para compartilhar financeiramente o investimento “Instalação de uma grade de proteção no recinto da festa, localizado na Avenida do Valado, em Guiães” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.

O DIRETOR,

  
(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)